

**DECRETO Nº 6.099, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**


Publicado no site da prefeitura
Municipal

23/02/2024
Secretaria municipal de

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 15/17 da Quadra 98, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto – GO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 3516/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 15/17 da Quadra 98, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.451; com a área de 1080,00m²; confrontando pela frente com a Rua 46, com 36,00m; pelo fundo com os lotes 20, 21 e 22, com 36,00m; pelo lado direito com o lote 18, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 14, com 30,00m”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 15A (quinze A) com área total de 154,20m², pela frente com a Rua 46, com 5,14m; pelo fundo com parte do lote 22, com 5,14m; pelo lado direito com o lote 15B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 14, com 30,00m.

II - Lote 15B (quinze B) com área total de 154,20m², pela frente com a Rua 46, com 5,14m; pelo fundo com parte do lote 22, com 5,14m; pelo lado direito com o lote 16A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 15A, com 30,00m.

III - Lote 16A (dezesesseis A) com área total de 154,20m², pela frente com a Rua 46, com 5,14m; pelo fundo com parte do lote 21 e 22, com 5,14m; pelo lado direito com o lote 16B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 15B, com 30,00m.

IV - Lote 16B (dezesesseis B) com área total de 154,20m², pela frente com a Rua 46, com 5,14m; pelo fundo com parte do lote 21, com 5,14m; pelo lado direito com o lote 17A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 16A, com 30,00m.

V - Lote 17A (dezesete A) com área total de 154,20m², pela frente com a Rua 46, com 5,14m; pelo fundo com parte do lote 20 e 21, com 5,14m; pelo lado direito com o lote 17B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 16B, com 30,00m.

VI - Lote 17B (dezesete B) com área total de 154,20m², pela frente com a Rua 46, com 5,14m; pelo fundo com parte do lote 20, com 5,14m; pelo lado direito com o lote 17C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 17A, com 30,00m.

VII - Lote 17C (dezesete C) com área total de 154,80m², frente com a Rua 46, com 5,16m; pelo fundo com parte do lote 20, com 5,16m; pelo lado direito com o lote 18, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 17B, com 30,00m.

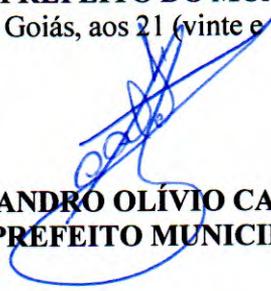


Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I ao VII, foram emitidas considerando o posicionamento do observador no interior do lote olhando para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL